

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.494/22.

Às 14 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Jandira, onde os presentes se achavam o Presidente, Sr. Valter Pucharelli, e os Membros, o Sr. Inácio Moura da Silva e o Sr. Bruno Celestino Casado, nomeados pela Portaria de n.º 33.699 de 15 de março de 2022, reuniram-se para proceder a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" relativos à Concorrência Pública nº 04/22 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, em atendimento a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

As empresas HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA, CUBAMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA E EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE, foram habilitadas, a empresa EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE sendo representada pelo Sr. Daniel Rosa Lopes inscrito no CPF sob o nº 259.490.248-93 e RG nº 292270793/SSPSP.

O representante da empresa EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE, verificou o constatou que os envelopes proposta comercial das empresas estavam devidamente lacrados, a seguir foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas, a Comissão e os presentes rubricaram as propostas.

O valor máximo admitido pela administração para a contratação é de R\$ 5.491.504,92 (cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e e quatro reais e noventa e dois centavos).

O valores apresentados pelas licitantes:

EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE	-R\$ 4.291.324,44
HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA	- R\$ 4.391.760,00
CUBAMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	- R\$ 5.374.320,00

Dada a palavra ao representante credenciado, o mesmo não apresentou consignação.

Não havendo mais nada a declarar, o Presidente informa que a sessão será suspensa para posterior análise das propostas apresentadas, e a classificação final será publicada no D.O.E.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata a qual vai assinada por todos os presentes.

ASSINAM:



VALTER PUCHARELLI
PRESIDENTE



INÁCIO MOURA DA SILVA
MEMBRO



BRUNO CELESTINO CASADO
MEMBRO



DANIEL ROSA LOPES
EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE
SAÚDE

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA
PARA A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022**

Às 14h00m do dia 20(vinte) do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Jandira, onde presentes se achavam os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria 33.699 de 15 de março de 2022 e portaria 33.774 de 17 de outubro de 2022, reuniram-se para proceder a análise de relatório técnico e da documentação contida nos envelopes de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA Nº 04/22 que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS** em atendimento a Secretaria de Saúde desta Prefeitura.

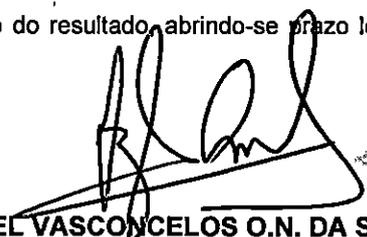
Iniciados os trabalhos, a Copel passa a analisar o relatório encaminhado via Ofício nº. 768/22 - Secretaria da Saúde, com a análise técnica exigida no item 5.1.2 do edital "*Relativos à Qualificação Técnica*":

Após a análise, verificou-se que as empresas SHDSS GESTÃO EM SAÚDE e MEDPRIME-CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, foram consideradas DESCLASSIFICADAS, por não atenderem ao item 2.3 do Edital, e as empresas HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA, CUBA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA e EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foram consideradas CLASSIFICADAS, por atenderem ao solicitado em Edital.

Em seguida foi analisada a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações, apresentados nos envelopes "01", documentos de habilitação, onde verificou-se ainda que todas as empresas, apresentaram os documentos conforme Edital, sendo que em caso de vencedor do certame a empresa EQUILIBRIO deverá apresentar a Certidão de FGTS atualizada, por ter optado pelo enquadramento na Lei 123/2006, em nome da empresa.

Portanto, ratifica-se como HABILITADAS as empresas HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA - CNPJ 80.769.680/0001-41, CUBA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 30.401.036/0001-48 e EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 27.287.497/0001-27, por apresentarem os documentos técnicos exigidos nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 do edital, aptas a passarem para a próxima etapa licitatória.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata a qual vai assinada por todos os presentes, e solicita-se a publicação do resultado, abrindo-se prazo legal para interposição de recursos, após a publicação da mesma no D.O.E.


GABRIEL VASCONCELOS O.N. DA SILVA
PRESIDENTE


ALEXANDRE CANDIDO ALVES
MEMBRO


BRUNO CELESTINO CASADO
MEMBRO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
"HABILITAÇÃO" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/22**

Às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Jandira, onde presentes se achavam os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 33.699 de 15 de março de 2022 e ainda os representantes listados abaixo, reuniram-se para proceder ao recebimento dos envelopes "Habilitação e Proposta Comercial" e para a abertura do envelope "Habilitação" relativos à Concorrência 04/22, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde.

Faz-se constar que, tendo chegado no horário da sessão no Depto. de Compras, o representante da empresa Equilibrium Multi Serviços de Saúde Ltda, foi encaminhado à sala de licitações, chegando três minutos posteriormente ao horário marcado, quando o Sr. Presidente aceitou seu credenciamento, que no caso, ainda estava ocorrendo o credenciamento das empresas presentes.

Iniciados os trabalhos, o Sr. PRESIDENTE verificou que 05 (cinco) empresas entregaram os envelopes 01 e 02, estando representadas por seus credenciados, conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS
Representante: RAFAEL MARANIM PEREIRA
CPF: 312.686.978-50

Empresa: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA
Representante: GABRIEL NAZARETH PETRONE
CPF: 437.030.428-85

Empresa: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A
Representante: JEANNE CHRISLEY ASSIS OLIVEIRA
CPF: 024.474.041-07

Empresa: CUBA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Representante: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 145.214.058-86

Empresa: EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Representante: DANIEL ROSA LOPES
CPF: 259.490.248-93

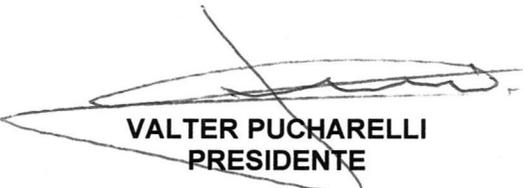
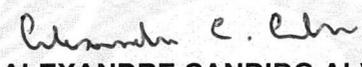
Ato seguinte, o Sr. PRESIDENTE, informou que serão abertos os envelopes "habilitação", os quais foram franqueados aos presentes para exame e rubrica.



Perguntado aos representantes se havia algo a declarar, os representantes das empresas ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS contendo uma página, HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA contendo duas páginas, MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A contendo três páginas, CUBA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA contendo seis páginas, e EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA contendo duas páginas, apresentaram seus apontamentos que foram anexados a esta.

Não havendo nada a declarar, o Presidente informa que a sessão será suspensa para posterior análise da documentação apresentada para definição da habilitação das licitantes e respectivos apontamentos, permanecendo lacrados os envelopes proposta comercial, sendo que a habilitação será publicada no D.O.E., oportunamente, dentro do prazo legal.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata a qual vai assinada por todos os presentes.

 VALTER PUCHARELLI PRESIDENTE	 ALEXANDRE CANDIDO ALVES MEMBRO
 BRUNO CELESTINO CASADO MEMBRO	 LILIAN MIHARA DE CARVALHO EQUIPE TÉCNICA
 TATIANA DA SILVA EQUIPE TÉCNICA	 PAULA FERNANDA VALDEVITE PUPULIM EQUIPE TÉCNICA



<p><i>Rafael M Pereira</i> ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS RAFAEL MARANIM PEREIRA</p>	<p><i>Gabriel Nazareth Petrone</i> HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA GABRIEL NAZARETH PETRONE</p>
<p><i>Jeanne Chrisley Assis Oliveira</i> MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A JEANNE CHRISLEY ASSIS OLIVEIRA</p>	<p><i>João Carlos de Oliveira Filho</i> CUBA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</p>
<p><i>Daniel Rosa Lopes</i> EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA DANIEL ROSA LOPES</p>	<p><i>[Signature]</i></p>

Apontamentos Associação Beneficente SHUSS
 Eu Rafael Maranin Pereira, portador de RG. 32.221.974-7, representante
 DA empresa Associação Beneficente SHUSS, inscrita no CNPJ
 nº 04.309.847/10001-03, ven através deste, fazer alguns
 apontamentos referente as empresas concorrentes deste
 certame

* Cuba Med:

não atingir a quantidade necessaria para sua Qualificação
 Técnica:

- * Atestado emitido pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, não possui tempo de execução do serviço, atestado não esta autenticado, ~~atestado~~
- * Atestado Prefeitura de Amparo, não esta autenticado e a assinatura não tem reconhecimento de firma.
- * Faltou o Anexo IX
- * Med Prume

Atestados apresentados não atendem ao exigido para
~~qualificação~~ qualificação técnica,

Atestado de Batotais não esta autenticado, é apenas
 cópia simples

- * Certidões, municipal e federal emitidas com mais de 60 dias, conforme pede o item 5.1.4 do edital, "para sua validade", porém, analisar devido a essa qualidade no prazo.

* Equilibrium

Documentação fora da ordem conforme solicitada o edital.
 Páginas sem numeração, não atendem o exigido na
 qualificação técnica.

Rafael Maranin Pereira

30/08/2022

Eu, Gabriel Nazareth Petrone, inscrito no CPF. nº 437.030.428-85, na qualidade de representante legal da empresa Hygea Gestão e Saúde Ltda., já qualificada no certame licitatório da Concorrência Pública nº 04/2022, venho, por meio deste, fazer as seguintes apontamentos relacionados à documentação das licitantes participantes:

① DA PERMISSÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DA ENTIDADE FILANTRÓPICA (ASSOCIAÇÃO) SHDSS - CNPJ: 04.309.847/0001-03

Registro que, apesar de ter sido prestado esclarecimento por esta I. Comissão no sentido de que não seria permitida a participação de Organização Social ou s/o, entidade sem fins lucrativos, a Presidente do comissão, mesmo diante dos questionamentos com base no esclarecimento prestado, decidiu receber os envelopes e credenciar a associação SHDSS.

Ocorre que, tal decisão deve ser reconsiderada, tendo em vista que foi prestado esclarecimento em sentido contrário e com o ~~zoo~~, uma vez que, permitir a participação da associação ~~de~~ no presente certame fere o princípio da isonomia pelo fato de a associação gozar de benefícios fiscais que beneficiarão sua participação em relação às demais empresas.

② DA EMPRESA CUBAMED - CNPJ: 30.401.036/0001-48

Registro-se que a empresa CUBAMED não cumpriu com a exigência de atem 7.2 do edital, uma vez que não apresentou as declarações complementares (Anexo IX - Declarações Exigíveis).

Em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados no Envelope nº 03, ~~especificamente~~ considerando que nos atestados emitidos pela Beneficência Hosp. de Carão Iongé e pela Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo não constam a data de emissão dos serviços, solicita-se que seja aberto as devidas diligências para comprovação das quantidades efetivamente executadas.

③ DA EQUILIBRIUM - CNPJ: 27.287.497/0001-27

Registro-se que, analisando a documentação apresentada pela empresa Equilibrium, verificamos que o atestado de especialidade técnica emitido pela empresa privada clínica Itô que Gestão de Saúde LTDA informou que os serviços prestados foram iniciados em julho de 2021, contudo, a empresa se inscreveu no CRM somente em março de 2022, o que, de certo forma causa estranhamento nas informações prestadas, já que a prestação de serviços médicos está condicionada a obrigação de possuir o registro no Conselho Regional de Medicina. Sendo assim, solicitamos que seja aberta a diligência para que seja apresentado as notas fiscais comprovando que o serviço declarado foi efetivamente prestado.

Ainda, registro-se que o atestado que demonstra serviços de Pediatria sequer contém o endereço e o nome da empresa ou entidade que o locatário presta os serviços. Sendo assim, requeremos que seja diligenciado para verificação do conteúdo do atestado.

Jandira SP, 30 de agosto de 2022

~~Hygea Gestão e Saúde LTDA~~
~~Gabriel Nazareth Petrone~~
437.030.428-85

Empresa Med Prime CNPJ: 23.481.981/0001-31

Representante: Janne Chrissy A. Oliveira

Apontamentos - Concorrência nº 4/22

OS
~~Empresa~~ SHISS - 04.309.847/0001-03

Enviei pedido de esclarecimento pela OS Associação Plural questionando sobre a participação da organização focal. Foi negada a participação.

Email: licitacoes@pandira.sp.gov.br

Respondido pela Diretoria de Compras e Licitações.

Email enviado pela OS Plural - licitacoes@osplural.com

Portanto ~~não poderia~~ a participação foi negada.

Email enviado no dia 01/08/22 às 14:21 15:30

Email respondido no dia 03/08/22 às 14:21

Empresa Equilíbrio Multi - 27.287.497/0001-2

licitante chegou após as 10 horas. Página 2 do Edital diz que a entrega de documentos de habilitação e Proposta Comercial deverá ser entregues ATÉ às 10:00 hrs.

Atestado da Clínica Itaquá Gestão de Saúde
em início de contrato em julho de 2021. Empresa
foi inscrita no Cnesusp em 09/03/2022.

Solicito diligência desse atestado.

Atestado de Fundação, solicito diligência para
saber se Dr Humberto Yutaka Nakamura é respon-
sável técnico e tem poderes para assinar atestado
apresentado.

Empresa Cuba Med - 30.401.036/0001-48

Atestado Beneficência Hospitalar Cesário Lange
e ~~e~~ ~~Pr~~ ~~om~~ ~~o~~ ~~ndade~~ da Santa Casa de Misericórdia
de São Bernardo do Campo não tem data
de início, sendo assim não tem como conta-
bilizar.

Empresa também não apresentou as declara-
ções complementares, item 7 e 7.1 do edital

Apostamentos feitos pela Cuba Med: ①

Apostamentos sobre a EMPRESA Equilibrium Multi,
envelope 1.

1. As páginas não estão numeradas, conforme cláusula 5, e, do edital;
2. A Certidão Relativa aos Tributos Federais da União foi juntada como Positiva com Efeito Negativa, em seu bojo consta que constam débitos ~~administrativos~~ administrados pela RFB com exigibilidade suspensa, todavia, não foi juntado os docs de fls. A.2.

3. O Contrato Social foi apresentado em cópia autenticada pelo Cartório Azevedo Bastos, que faz Autenticação Digital, todavia o Cartório supramencionado está com as atividades suspensas, por intervenção judicial, sendo que em seu site da web consta a suspensão, bem como a impossibilidade de diligenciar os documentos, ferindo a cláusula 5, b, do Edital.

CONTINUA NA FOLHA 2

4. O médico DR. Humberto YUTAKA NAKAMURA, que ASSINA o Atestado de serviços médicos de Pediatria na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Ponte II - Vetor Oeste no Município de Jundiaí/SP, sendo Ele Responsável Técnico da Unidade, não Diretor, sendo que nessa qualidade NÃO POSSUI PODERES PARA tanto, ainda, NÃO FOI APRESENTANDO documentos que comprovem quem possui poderes PARA atestar capacidade técnica em nome da UNIDADE, além disso o atestado possui menos de um ANO.

5. A empresa Clínica Itagua Gestão de Saúde que emitiu atestado de capacidade técnica em favor da Equilibrium Multi, possui capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme diligência junto a Receita Federal, todavia, em um ano contratou a metade dos serviços executados pela Equilibrium.

CONTINUA NA FOLHA 3

4. O preposto da empresa chegou fora do horário previsto no certame (10:05h) mesmo assim lhe foi concedido o direito de PARTICIPAR, protestos ocorreram por parte de todos os licitantes que chegaram no horário.

Por estas razões, requer a desqualificação.

Apontamentos sobre a Associação sem fins lucrativos SHDSS:

1- Destaque-se que a entidade é Associação sem fins lucrativos, sendo que desde já a sua PARTICIPAÇÃO NO CERTAME TRARIA Desequilíbrio PARA O PROCESSO, visto que a entidade possui incentivos fiscais que as demais não possuem, isso já ficou estabelecido no Acórdão 1.021/2007 do TCU.

Outrossim, a licitante Med Prime questionou por e-mail a possibilidade de PARTICIPAÇÃO de OS, o que foi negado pela comissão.

CONTINUA NA FOLHA 4.

2- No ato constitutivo NÃO CONSTA O CAPITAL SOCIAL, ALÉM DISSO A INSTITUIÇÃO NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DEMONSTRANDO O CAPITAL SOCIAL SUPERIOR A R\$ 549.150,49, CONFORME CLÁUSULA 5.1.3, b, do edital.

Além disso, O Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Fls. 71/77 APRESENTAM MOVIMENTAÇÕES DE CAPITAIS DE CONTRATOS DE GESTÃO QUE A ENTIDADE GERENCIA, NÃO DE BENS QUE SÃO DA INSTITUIÇÃO, UMA VEZ QUE OS VALORES SÃO DAS PREFEITURAS E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E NÃO DA OS.

3- A entidade NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NOS ITENS 5.1, A, b, b1, c e d do edital.

4- O atestado de fls. 43 APRESENTA APENAS COMPROVAÇÃO de Neurologista, NÃO DEMONSTRA SE É GERAL OU INFANTIL, APENAS 960 CONSULTAS POR ANO, MENOS DO QUE O ESTABELECIDO EM EDITAL.

CONTINUA NA FOLHA 5.

5 - Os atestados apresentam quantitativos menores do que o exigido no certame, bem como foram apresentados em cópia simples.

Apontamentos sobre a empresa Hygea Gestão e Saúde LTDA.

- 1 - O atestado de fls 107 não possui o quantitativo de exames;
- 2 - O atestado de fls. 108/109 estão quantificados por horas, incompatível com o edital.
- 3 - Também estão quantificados por horas os atestados das fls. 111/113.
4. O atestado de fls. 137/138 está quantificado por horas.
5. O atestado de fls 156/157 possui quantitativos menores do que o estabelecido no edital.

CONTINUA NA FOLHA 6

6. Os atestados apresentados não apresentam ⁽⁶⁾
a capacidade técnica exigida no edital,
em especial com referência às especialida-
des Endocrinologista Adulto, Neurologista Adul-
to e infantil, Pneumologista e ~~pediatra~~ psi-
quiatra adulto.

Apontamentos sobre a empresa Medprime:

1. As folhas estão não numeradas;
2. Os atestados de capacidades técnicas estão quantificados em horas.
3. Os atestados de capacidade técnica foram autenticados pelo cartório Azevedo Bastos, que está sob intervenção, o que impossibilita a diligência.

~~30/09/2022~~
~~Dr. [Signature]~~

A EMPRESA Equilibrium Multi, DE
CNPJ 27.287.497/0001-27 POR SEU
PROCURADOR:

EM DANIEL ROSA LOPES, PORTADOR DO
DOCUMENTO CPF Nº 259 490 748-93, VENHO POR
ESTA APONTAR ITENS PARA FINS DE ANÁLISE. EM
DESACORDO DO FALTANTE DO EDITAL PUBLICADO

EMPRESA MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE SA
DE CNPJ 23.481.981/0001-31, APRESENTA
ATESTADOS COM QUANTITATIVO NÃO CONDIZENTE COM
PUBLICADO EM EDITAL, APRESENTA CERTIDÃO DE
TRIBUTOS FEDERAIS COM EMISSÃO ACIMA DO
DESCRITO EM EDITAL DE (60) SESSENTA DIAS,
CND MUNICIPAL COM MESMO TEOR DE PRAZO.

EMPRESA HYGEA GESTÃO E SAÚDE LEVA
CNPJ 80.769.680/0001-41, NECESSARIO QUE SE
ANALISE O QUANTITATIVO DE CAPACIDADE TECNICA
EXCLUINDO-SE PÁG 90 A 100 A QUAL TRATA-SE
DE REGISTRO DE ATA QUANTO A CND DE TRI-
BUTOS MUNICIPAIS COM EMISSÃO 27/06/22,
ASSIM + 60 DIAS DA DATA DO CERTAME. (PÁG 247)

EMPRESA SHDS GESTÃO EM SAÚDE CNPJ.
04.309.847/0001-03, NECESSARIO A VERIFICAÇÃO
QUANTO AO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA A
QUAL NÃO CONSTITUI CAPITAL SOCIAL PARA ATENDER
O REQUERIDO EM EDITAL, QUANTO AO ATESTO
DE CAPACIDADE VERIFICAR O QUANTITATIVO E
EXCLUINDO O ATESTO CENTERMED CNPJ 11.874.
357/0001-15) O QUAL NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO
ASSIM VIA SIMPLES.

EMPRESA CUBAMED SOLUÇÕES EM SAÚDE
CNPJ. 30.401.036/0001-48, NA QUAL O QUANTITATIVO
DE ATESTADOS NÃO ATENDE O SOLICITADO NO
EDITAL PUBLICADO, EXCLUE-SE O ATESTADO DA
SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEVIDO
NO DOCUMENTO NÃO SER.

AUTENTICADO/E OU COM RECONHECIMENTO DE
FIRMA DO EMISSOR, DE IGUAL TEOR O
MESTADO PREFEITURA AMPARO ESTANCIA
HIDROMINERAL, FALTA DA DECLARAÇÃO DE
ANEXO IX.

SEM MAIS

São Paulo 30 de Agosto 2022

Daniel Rosa Lopes
Equilibrium Multi
27.287.497/0001-22

IMPUGNAÇÃO

A empresa **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE**, interpôs **IMPUGNAÇÃO** ao edital da Concorrência Pública 04/22 - Processo Administrativo 12.494/22 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS, conforme relatório da Secretária da Saúde foi **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO**.

A empresa **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, interpôs **IMPUGNAÇÃO** ao edital da Concorrência Pública 04/22 - Processo Administrativo 12.494/22 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS, conforme relatório da Secretária da Saúde foi **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO**.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

23/08

Em 23/08/22 a empresa **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE**, apresentou o questionamento abaixo:

1. Considerando a disposição contida no item 5.31.1 do edital, da qual prevê a quantidade mínima de 03 consultas por hora, entende-se que para apuração dos quantitativos exigidos no item 5.1.2, "a" (comprovação de já ter executado 50% do total de consultas licitadas), no caso de atestado de capacidade técnica que demonstre as quantidades de cada especialidade em horas, será efetuado o cálculo de 03 (três) consultas para cada hora a fim de converter o quantitativo total de horas executadas em consultas. Está correto nosso entendimento?
- 2.

5.31.1 - Especialidades: serão agendadas no mínimo 03 (três) consultas por hora, com a possibilidade de substituição de eventuais faltosos por outros pacientes, sem que haja comprometimento do tempo hábil para o atendimento.

Resposta: Será considerado para efeito de comprovação da capacidade técnica o numero de CONSULTAS realizadas e descritas no respectivo atestado de capacidade técnica.

Em 24/08/2022 a empresa Equilibrium Multi, apresentou o questionamento abaixo:

- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)
- Subitem c. Apresentar Cronograma dos serviços, conforme este edital, sendo que a empresa proponente deverá manter os percentuais de desembolso já determinados no cronograma elaborado pela Prefeitura do Município de Jandira.
- **PERGUNTA:** A que se refere apresentar cronograma? Entendendo que é a descrição do Item 5 do Anexo I, correto?

Resposta: Desconsiderar este item do edital

- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)
- Subitem 6.6 apresentar composição de custos unitários discriminando cada item da planilha orçamentária.

Resposta: Desconsiderar este item do edital

O sub item 6, "c", do edital deve ser desconsiderado.

Em 25/08/22 a empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, apresentou o questionamento abaixo:

1. No item 5.1.2 a) - É indicado que a capacidade técnica deva ser dos profissionais, entendemos que apresentando atestados de capacidade técnica em nome da licitante atenderá a este item, não sendo aceito atestados em nome dos profissionais, está correto nosso entendimento?

Resposta: Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante

2. Em relação ao item 5.1.3 c) – A empresa que apresentar a apólice seguro garantia conforme orientações do edital, substituirá a guia fornecida pela seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, está correto nosso entendimento?

Resposta: Caso a caução da garantia de participação seja feita através de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser juntada no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO a via da mesma

Em 26/08/22 a empresa **Gestão Médica Inteligente**, apresentou o questionamento abaixo:

Bom dia, gostaríamos de esclarecimentos no PROCESSO N° 12.494/2022 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 04/2022, especificadamente no item 5.1.3- da Qualificação Financeira. Sub item C. que trata da garantia de participação, segue:

- Tal guia que será fornecido pela Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal tem que ser realizado o pagamento para participar, ou apenas a retirada da guia já autoriza o licitante a participar?

- A guia fornecida pela Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal no horário das 8h00 às 17h00 só pode ser retirada presencial? Não tem opção de modo on line, virtual para retirar ?

Resposta

Caso a caução da garantia de participação seja feita através de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser juntada no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO a via da mesma, caso seja em dinheiro, deverá ser juntado no processo o comprovante do depósito bancário:

Banco do Brasil

Ag. 3565-0

Cc. 20103-0

Prefeitura de Jandira

Jandira, 29 de agosto de 2022

Valter Pucharelli
Presidente da COPEL



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS CP 04/22 - JANDIRA

1 mensagem

Licitações | Jandira.sp.gov.br <licitacoes@jandira.sp.gov.br>

29 de agosto de 2022 16:37

Para: thiago.lafalce@gmi.med.br, licitacao@medprimesaude.com.br, licitacao1@hygeasaude.com.br, equilibriummulti@gmail.com, cirmedpres@gmail.com, diretoria@cuba.med.br

IMPUGNAÇÃO

A empresa **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE**, interpôs **IMPUGNAÇÃO** ao edital da Concorrência Pública 04/22 - Processo Administrativo 12.494/22 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS, conforme relatório da Secretária da Saúde foi **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO**.

A empresa **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, interpôs **IMPUGNAÇÃO** ao edital da Concorrência Pública 04/22 - Processo Administrativo 12.494/22 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS, conforme relatório da Secretária da Saúde foi **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO**.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

23/08

Em 23/08/22 a empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, apresentou o questionamento abaixo:

1. Considerando a disposição contida no item 5.31.1 do edital, da qual prevê a quantidade mínima de 03 consultas por hora, entende-se que para apuração dos quantitativos exigidos no item 5.1.2, "a" (comprovação de já ter executado 50% do total de consultas licitadas), no caso de atestado de capacidade técnica que demonstre as quantidades de cada especialidade em horas, será efetuado o cálculo de 03 (três) consultas para cada hora a fim de converter o quantitativo total de horas executadas em consultas. Está correto nosso entendimento?

2.

5.31.1 - Especialidades: serão agendadas no mínimo 03 (três) consultas por hora, com a possibilidade de substituição de eventuais faltosos por outros pacientes, sem que haja comprometimento do tempo hábil para o atendimento.

Resposta: Será considerado para efeito de comprovação da capacidade técnica o numero de CONSULTAS realizadas e descritas no respectivo atestado de capacidade técnica.

Em 24/08/2022 a empresa Equilibrium Multi, apresentou o questionamento abaixo:

• 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

• Subitem c. Apresentar Cronograma dos serviços, conforme este edital, sendo que a empresa proponente deverá manter os percentuais de desembolso já determinados no cronograma elaborado pela Prefeitura do Município de Jandira.

• **PERGUNTA:** A que se refere apresentar cronograma? Entendendo que é a descrição do Item 5 do Anexo I, correto?

Resposta: Desconsiderar este item do edital

- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)
- Subitem 6.6 apresentar composição de custos unitários discriminando cada item da planilha orçamentária.

Resposta: Desconsiderar este item do edital

O sub item 6, "c", do edital deve ser desconsiderado.

Em 25/08/22 a empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, apresentou o questionamento abaixo:

1. No item 5.1.2 a) - É indicado que a capacidade técnica deva ser dos profissionais, entendemos que apresentando atestados de capacidade técnica em nome da licitante atenderá a este item, não sendo aceito atestados em nome dos profissionais, está correto nosso entendimento?

Resposta: Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante

2. Em relação ao item 5.1.3 c) – A empresa que apresentar a apólice seguro garantia conforme orientações do edital, substituirá a guia fornecida pela seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, está correto nosso entendimento?

Resposta: Caso a caução da garantia de participação seja feita através de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser juntada no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO a via da mesma

Em 26/08/22 a empresa Gestão Médica Inteligente, apresentou o questionamento abaixo:

Bom dia, gostaríamos de esclarecimentos no PROCESSO N° 12.494/2022 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 04/2022, especificadamente no item 5.1.3- da Qualificação Financeira. Sub item C. que trata da garantia de participação, segue:

- Tal guia que será fornecido pela Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal tem que ser realizado o pagamento para participar, ou apenas a retirada da guia já autoriza o licitante a participar?

- A guia fornecida pela Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal no horário das 8h00 às 17h00 só pode ser retirada presencial? Não tem opção de modo on line, virtual para retirar ?

Resposta

Caso a caução da garantia de participação seja feita através de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser juntada no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO a via da mesma, caso seja em dinheiro, deverá ser juntado no processo o comprovante do depósito bancário:

Banco do Brasil

Ag. 3565-0

Cc. 20103-0

Prefeitura de Jandira

Jandira, 29 de agosto de 2022

Valter Pucharelli

Presidente da COPEL

Diretoria de
Compras e
Licitações

**Prefeitura
de Jandira**

Email licitacoes@jandira.sp.gov.br

Phone (11) 4619-8200

Website <https://www.jandira.sp.gov.br>